



Instituto Teológico-Pastoral do Ceará - ITEP

Credenciado pelo MEC - Portaria 481, 22/02/2002

Regional Nordeste I - CNBB, C.N.P.J.: 33685686/0003-12

Rua Tenente Benévolo, 201 – Centro / 60160-040 C.P. 295 – Fortaleza – Ceará - Brasil

Tels.: (0xx85) 3219-9023 / 3219-2898 / Fax: (0xx85) 3219-0113 – www.itep-ce.com.br - itep@fortalnet.com.br

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA “PE. LUÍS GONZAGA MAGALHÃES UCHÔA”

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º - A Biblioteca do Seminário da Prainha, fundada em 1864, presta serviços à comunidade acadêmica do ITEP/ICRE, e é aberta a todos os interessados para consulta local do material bibliográfico nela depositado.

Art. 2º - A Biblioteca tem o seu horário de atendimento ao usuário assim constituído: Segunda-feira a Sexta-feira, das 7h:00 às 13h e das 14h:30 às 20h:30.

Art. 3º - Para acesso ao acervo o usuário deverá dirigir-se ao balcão de atendimento e solicitar aos funcionários da biblioteca o material bibliográfico desejado.

Art. 4º - O acesso ao acervo de periódicos e multimeios (slides e mapas) ficará a critério do(a) Bibliotecário(a) Coordenador(a).

Capítulo II

Da Consulta

Art. 5º - Entende-se por material de consulta:

I. obras de referência (aquelas que se destinam à consulta e não à leitura completa de seu texto, tais como: dicionários, enciclopédias, anuários, bibliografias, índices etc.);

II. obras raras;

III. periódicos;

IV. monografias;

V. obras de leitura básica ou recomendadas nos cursos e obras muito solicitadas quando colocadas em regime especial de circulação, respectivamente por indicação de professores ou do(a) Bibliotecário(a) Coordenador(a).

Art. 6º - É permitida a retirada do material referente ao item V somente por membros da comunidade interna do ITEP/ICRE, mediante registro no setor de circulação com a apresentação de documento de identificação do usuário.

O material retirado deverá ser devolvido pelo usuário no mesmo dia da retirada. As penalidades pelo não cumprimento deste artigo constam no capítulo "Das Penas Disciplinares" deste regulamento.

Art. 7º - Os demais itens deste capítulo estão à disposição dos usuários somente para leitura e consulta no interior da biblioteca.

Art. 8º - É proibido aos usuários da comunidade fotocopiar monografias (item IV).

Capítulo III

Do Empréstimo

Art. 9º - Para empréstimo e devolução de material bibliográfico será indispensável que o usuário se inscreva na biblioteca onde receberá uma ficha contendo um número de identificação.

Art. 10º - Simultaneamente, o usuário poderá retirar para empréstimo domiciliar até 3 (três) títulos de material bibliográfico.

Nota: os periódicos não poderão ser retirados da biblioteca, ficando apenas para consultas no local.

Art. 11º - O total de títulos retirados para empréstimo em conjunto com títulos de consulta será limitado a 3 (três).

Art. 12º - Não será permitida a retirada de 2 (dois) exemplares do mesmo título e volume.

Dos prazos de empréstimo

Art. 13º - O prazo máximo permitido é de 10 (dez) dias corridos para material bibliográfico.

Art. 14º - A redução do prazo de empréstimo de material bibliográfico ficará sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) da Biblioteca. Caso haja reserva desse material, o prazo será abreviado para 3 (três) dias.

Da renovação

Art. 15º - Será permitida a renovação do empréstimo da obra duas vezes consecutivas, caso a mesma não esteja reservada, mediante a apresentação do material e do número de inscrição.

Da reserva

Art. 16º - Será permitida ao usuário a efetivação de reserva de material bibliográfico que estiver emprestado.

Art. 17º - A Biblioteca não se responsabiliza pela reserva caso o material não seja devolvido pelo usuário anterior no prazo determinado.

Art. 18º - No pedido de reserva o usuário entrará em uma lista de espera em ordem numérica crescente.

Art. 19º - O material ficará à disposição do usuário por um período de 24 horas (1 dia). Caso não o retire, o material ficará à disposição do usuário seguinte da lista de espera.

Capítulo IV

Das Penas Disciplinares

Art. 20º - O usuário responderá pelo material retirado e, em caso de extravio ou dano, indenizará a Biblioteca mediante a reposição da obra perdida ou a sua substituição por outro título devidamente aprovado pela Direção da Biblioteca.

Art. 21º - O usuário em débito com os prazos de devolução do empréstimo domiciliar será;

- impedido de retirar outros materiais imediatamente após o prazo previsto vencido;

- suspenso do direito de empréstimo.

Art. 22º - Os casos não prescritos nos artigos anteriores serão resolvidos pelo Diretor da Biblioteca.

Art. 23º - Este regulamento entrará em vigor na data de inauguração da Biblioteca.